



livro 2-AN; nº 11.329, do livro 2-AN; nº 11.330, do livro 2-AN; nº 11.331, do livro 2-AN; nº 11.332, do livro 2-AN; nº 11.334, do livro 2-AN; nº 11.336, do livro 2-AN; nº 11.337, do livro 2-AN; nº 11.338, do livro 2-AN; nº 11.350, do livro 2-AN; nº 11.351, do livro 2-AN; nº 11.354, do livro 2-AN; nº 11.358, do livro 2-AN; nº 11.361, do livro 2-AN; nº 11.363, do livro 2-AN; nº 11.364, do livro 2-AN; nº 11.466, do livro 2-AO; nº 11.621, do livro 2-AO; nº 11.622, do livro 2-AO; nº 11.623, do livro 2-AO; nº 11.624, do livro 2-AO; nº 11.625, do livro 2-AO; nº 11.954, do livro 2-AP, todas do Cartório Machado - Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Juazeiro do Norte.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à ampliação do Aeroporto Regional do Cariri pelo Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica - Segundo Comando Aéreo Regional naquele município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉSIO JEAN DE ALMEIDA SARAIVA

GERÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

PORTRARIA Nº 10, DE 23 DE ABRIL DE 2009

A GERENTE REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria 437, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I, observando os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo, combinada com o art. 23, parágrafo 1º, da Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 4902.000303/2009-66, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, com encargo, à Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, do imóvel urbano constituído por terreno nacional interior, com área de 26.000,00m², localizado na rua Vereador Alberto R. Benevento, Vila do Passo, município de São Borja/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: Terreno, frente Sul para a rua Alberto Benevento, medindo 160,00m; ao Norte com terras de propriedade da União, em uso pela Delegacia da Polícia Federal, medindo 160m; a Leste, com terras de Propriedade da União, em uso pela Delegacia da Polícia Federal, medindo 162,50m; a Oeste, com terras de propriedade de Vereno Palma de Moraes, medindo 162,50m, que integra um todo maior, objeto a matrícula 12.222, Livro 2, do Registro de Imóveis de São Borja/RS.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se às atividades de ensino e pesquisa da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA.

Art. 3º Responderá a donatária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito o donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se:

I - não for cumprida a finalidade da doação;

II - cessarem as razões que justificaram a doação;

III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista; ou

IV - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSE CARLA SILVA CORREIA

GERÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

PORTRARIA Nº 1, DE 2 DE MARÇO DE 2009

O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA MP Nº 437, de 28 de novembro 2008, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e os elementos que integram o Processo nº 05550.000027/2009-36, resolve:

Art. 1º Autorizar o Município de Boa Vista, Estado de Roraima, a iniciar a construção da Praça do Bairro Jóquei Clube no imóvel da União, matrícula nº 1187, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR.

Parágrafo Único. A construção da Praça do Bairro Jóquei Clube será executada com recursos provenientes do Município e do Governo Federal, conforme Contrato de Repasse Nº 0262.432-67/MT/CAIXA, firmado entre o Município de Boa Vista e o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA VIANA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS

PORTRARIA Nº 1, DE 8 DE MAIO DE 2009

Estabelece os procedimentos e a periodicidade para registro de informações relacionadas com o desempenho dos programas e das ações do Plano Plurianual - PPA, no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPlan.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições estabelecidas no art. 11, inciso I, do Anexo I do Decreto Nº 6.081, de 12 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Estabelecer diretrizes gerais e orientações técnicas para o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPlan.

Parágrafo único. Caberá aos responsáveis pela gestão dos programas e das ações do Plano Plurianual - PPA o registro de informações no SIGPlan.

É de responsabilidade do gerente de programa o registro das seguintes informações:

I - índice de apuração dos indicadores do programa;

II - situação do programa, levando em consideração a evolução dos indicadores, as execuções física e financeira das ações, as restrições e outros elementos que afetem o desempenho do programa.

Parágrafo único. O registro de que trata o inciso II deverá ser realizado trimestralmente, do décimo primeiro até o último dia do mês subsequente ao término de cada trimestre.

É de responsabilidade do coordenador de ação o registro das seguintes informações:

I - execução física mensal dos produtos das ações orçamentárias; e

II - execução física e financeira mensal dos produtos das ações não orçamentárias.

§ 1º O registro de que tratam os incisos I e II deverá ser realizado até o décimo dia do mês subsequente ao término de cada trimestre.

§ 2º Quando houver execução financeira no trimestre e o desempenho físico for igual a zero, este deverá ser justificado pelo coordenador da ação, mediante indicação das razões, das restrições e das providências adotadas.

Art. 4º Os dados de execução física dos produtos das ações, que compõem os programas finalísticos do PPA, deverão ser informados anualmente e, a partir de 2009, de forma regionalizada por unidade da federação (UF).

Art. 5º O acesso para registro ou consulta no SIGPlan sómente será autorizado após cadastramento e habilitação do usuário.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos gerenciar os perfis de acesso ao SIGPlan, bem como descentralizar o cadastramento de usuários para os órgãos setoriais.

Art. 6º Cabe ao órgão setorial manter atualizado no SIGPlan o cadastro de usuários envolvidos com a gestão dos programas e das ações, bem como manter a guarda da documentação encaminhada para inclusão/alteração de usuários no sistema.

§ 1º O cadastro e a atualização dos usuários no SIGPlan pelos órgãos setoriais serão realizados por servidor com perfil denominado Cadastrador CI-Órgão.

§ 2º A indicação do servidor será formalizada pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, ou equivalente, à Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos por meio do Termo de Responsabilização pelo Cadastro de Usuários - TRC.

§ 3º A indicação de gerente-executivo e coordenador-executivo de ação pelo gerente de programa e pelo coordenador de ação, respectivamente, será formalizada ao Cadastrador CI-órgão por meio de Ficha de Cadastramento de Usuário do SIGPlan.

Art. 7º Os registros de informação no SIGPlan poderão ser realizados por intermédio de sistemas de informações gerenciais próprios do órgão setorial, respeitada a periodicidade estabelecida no parágrafo único do art. 2º e no § 1º do art. 3º desta Portaria, desde que a migração dos dados para o SIGPlan esteja no formato especificado pela Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo único. O órgão setorial que utilizar sistema de informações gerenciais próprio (InfraSIG) para registro dos dados previstos nos arts. 2º e 3º desta Portaria, assinará termo de compromisso e estará sujeito ao normativo de interoperabilidade vigente, estabelecido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 8 de maio de 2009

Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008, resolve: CONCEDER o(s) registro(s) sindical (ais) à(s) entidade(s) abaixo_relacionada(s):

Processo	47620.000467/2008-81
Entidade	"Sindicato das Indústrias Gráficas nas Regiões da Serra e Vale do Rio do Peixe no Estado de Santa Catarina", SINDIGRAF - SC
CNPJ	09.455.283/0001-30
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial: Abdon Batista, Água Doce, Anita Garibaldi, Arroio Trinta, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Brunópolis, Cachador, Calmon, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Catanduvas, Celso Ramos, Cerro Negro, Correia Pinto, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Irineópolis, Lages, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta do Norte, Ponte Alta, Porto União, Rio das Antas, Rio Rufino, São Cristóvão do Sul, São Joaquim, São José do Cerrito, Santa Cecília, Salto Veloso, Timbó Grande, Urubici, Urupema, Vargem e Videira - SC. Categoria Econômica: Indústrias: de Impressão de Livros, Impressão de Revistas e outras Publicações Periódicas, Edição integrada à Impressão de Livros, Edição Integrada à Impressão de Cadastros, Etiquetas, Listas e de outros Produtos Gráficos, Impressão de Material de Segurança, Impressão de Material para uso Publicitário, Impressão de Material para uso Industrial e Comercial, Serviços de Pré-Impressão, Serviços de acabamentos Gráficos, Indústria de Carimbos, Serigrafia, Silk Screen, Xerografia, Editoração, Encadernação, Fotocomposição, Zincografia, Litografia, Fotoligrafia, Gravação e Douração de Revistas e Plotagem.

Fundamento	Nota Técnica RES Nº67/2009 CGRS/SRT/DICNES
Processo	46245.001343/2008-85
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores, Funcionários e Servidores Municipais da Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias, Empresas Públicas, Associações Civis e Servidores do Magistério da Prefeitura Municipal de Goianá e da Câmara Municipal de Goianá/MG.
CNPJ	09.182.091/0001-06
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Goianá- MG
Categoria Profissional	Servidores Públicos Municipais
Fundamento	Nota Técnica RES Nº68/2009 CGRS/SRT/DICNES
Processo	46000.025385/2006-12
Entidade	SIACADESC - Sindicato Patronal de Academias de Ginásticas, Educadoras Esportivas do Estado de Santa Catarina - SC
CNPJ	08.394.516/0001-70
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Santa Catarina
Categoria Econômica	dos Proprietários de Empresas Prestadoras de Serviços em Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, denominadas Academias de Ginásticas, Musculação, Lutas e Artes Marciais, Escola de Esportes, Escolas de Futebol, Escolas de Natação.
Fundamento	Nota Técnica RES Nº69/2009 CGRS/SRT/DICNES
Processo	46000.013129/2006-82
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Coruripe - SINDCOMP - AL
CNPJ	07.190.537/0001-00
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Coruripe - AL
Categoria Profissional	Servidores Públicos Municipais
Fundamento	Nota Técnica RES Nº70/2009 CGRS/SRT/DICNES
Processo	46220.002236/2008-52
Entidade	"Sindicato dos Trabalhadores Domésticos de Criciúma e Região - SINTRADOM".SC